



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.323, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

### LEIS

LEI N.º 2.361, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

*Autoriza abrir, ao vigente orçamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.248.283,77 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) para os fins que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.248.283,77 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para fazer face às despesas com a autarquia denominada Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), criada pela Lei n.º 2.348, de 08.09.2022, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 25 – Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Superintendência Municipal de

Trânsito - SUTRAN

26 122 1501 2.089 – Gerenciamento da Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000 1752000000	RS	50,00 50,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1500000000 1752000000	RS	991.518,80 100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000 1752000000	RS	139.776,52 100,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1500000000 1752000000	RS	50,00 50,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 1500000000 1752000000	RS	50,00 50,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1500000000 1752000000	RS	50,00 50,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	50,00 50,00 50,00 50,00 50,00 50,00 50,00

3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	1.400,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	1.370,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	RS	22.130,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Andréa de Holanda Lucena,**  
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**Maria Aparecida de Lima Moura,**  
Controladora Geral do Município.

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	2.400,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
4.4.30.32.00	Auxílios	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
4.4. 90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	2.231,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.232.883,77</b>

26 122 1501 1.059 – Construir, Ampliar e Equipar a Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1500000000 1700000000 1701000000 1704000000 1705000000 1750000000 1752000000	R\$	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS</b>	<b>1.400,00</b>

**26 782 1501 1.060 – Implantação de Redutores de Velocidade, Sinalização de Ruas, Avenidas e demais ações voltadas ao Trânsito**

4.4.30.32.00	Auxílios	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS</b>	<b>3.500,00</b>

**26 782 1501 2.090 – Promoção de Ações de Educação e Fiscalização no Trânsito**

3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00

3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
		1750000000		100,00

4.4.30.32.00	Auxílios	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	RS	100,00
		1500000000		100,00
		1700000000		100,00
		1701000000		100,00
		1704000000		100,00
		1705000000		100,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS</b>	<b>10.500,00</b>

**Art. 2.º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir apontados:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

<b>26 782 1501 1.060 – Implantação de Redutores de Velocidade, Sinalização de Ruas, Avenidas e demais ações voltadas ao Trânsito</b>				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1500000000	RS	991.618,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	RS	139.876,52
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1500000000	RS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	RS	59.707,45
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. gratuita	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal dec. Contrat. Terc.	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 1500000000	RS	1.970,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1500000000	RS	22.730,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	RS	22.850,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	RS	100,00

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte 1500000000	RS	100,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	RS	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	RS	2.831,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS</b>	<b>1.248.283,77</b>

**Art. 3.º** As dotações orçamentárias reservadas as atividades da Superintendência Municipal de Trânsito - SUTRAN serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos “1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos”; “1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União”; “1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados”; “1704000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”; “1705000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”; “1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE”; “1752000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 4.º** As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementares, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7.º, incisos I ao III, da Lei n.º 2.258, de 29 de outubro de 2021.

**Art. 5.º** As dotações orçamentárias de que trata o crédito adicional especial autorizado nesta Lei ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito*

\*\*\* \*\*

**LEI N.º 2.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Altera o valor do padrão vencimental do Superintendente da autarquia Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de provimento em comissão denominado “Superintendente da SUTRAN”, padrão vencimental FC-04, da lotação da autarquia Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), tem o seu valor integral alterado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, caso ocupado por servidor efetivo (60%), para R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito*

**LEI N.º 2.363, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento anual, créditos suplementares e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento anual, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada no art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.258, de 29 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Limoeiro do Norte para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,  
Prefeito*

\*\*\* \*\*

**LEI N.º 2.364, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Modifica o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30.09.2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, as alíquotas estabelecidas no caput deste artigo incidirão sobre as mesmas bases de cálculo praticadas no ano de 2018, porquanto as atuais plantas de valores dos imóveis contêm inúmeros erros e distorções prejudiciais aos interesses dos contribuintes e deverão ser corrigidos, através de uma revisão geral, a fim de se evitar o surgimento de demandas judiciais.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,  
Prefeito.*

\*\*\* \*\*

**LEI N.º 2.365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Autoriza a doação de imóvel ao ESTADO DO CEARÁ para ampliação da área para a construção da sede do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) no Município de Limoeiro do Norte.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu

sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município a doar ao ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.954.571/0001-04, com sede em Fortaleza-CE, na Avenida Almirante Barroso, número 600, bairro Praia de Iracema, CEP 60.060-440, imóvel com a área de 1.810,00 m², com as seguintes medidas: partindo do ponto P1 (594463.10,9434269.67) indo no sentido NORTE ao ponto P5 (594463.10,9434304.67), medem-se 35,00 metros; deste, no sentido LESTE, medem-se 42,00 metros até o ponto P6 (594505.10,9434304.67); deste, no sentido SUL, medem-se 55,00 metros até o ponto P7 (594505.10,9434249.67); deste, no sentido OESTE, medem-se 17,00 metros até o ponto P3 (594488.10,9434249.67); deste, no sentido NORTE, medem-se 20,00 metros até o ponto P4 (594488.10,9434269.67); deste, no sentido OESTE, medem-se 25,00 metros até o ponto P1, fechando-se o polígono, limitando, ao NORTE, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte; ao LESTE, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte; ao OESTE, com a Rua Projetada; e, ao SUL, com imóvel pertencente ao Estado do Ceará, doado pelo Município de Limoeiro do Norte conforme autorização da Lei Municipal n.º 2.214, de 11 de dezembro de 2020, e com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 2.º** No imóvel a ser doado, servindo de ampliação de área ao imóvel já doado mediante permissão da Lei Municipal n.º 2.214, de 11.12.2020, o donatário construírá obrigatoriamente a sede do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO).

**Art. 3.º** O prazo contido no parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.214/2020 fica prorrogado por mais 3 (três) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,  
Prefeito.*

\*\*\* \*\*

**LEI N.º 2.366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Modifica a Lei n.º 2.351, de 14.09.2022, que dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares das escolas da rede municipal de ensino do Município de Limoeiro do Norte.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 2.º e as alíneas “d” e “e” do art. 5.º, todos da Lei Municipal n.º 2.351, de 14 de setembro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 2.º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.*

*Parágrafo único. Apurado o resultado da seleção pública simplificada, o Banco de Gestores Escolares será composto exclusivamente pelos candidatos considerados aptos ao exercício da gestão escolar, sendo atribuída aos selecionados igual condição de aprovação para fins de nomeação.”*

*“Art. 5.º. Omissis.*

*(...)*

*(d) possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com*

comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar; totalizando, no mínimo, 200 (duzentas) horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar; (e) ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência; (...).”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,  
Prefeito*

## DECRETOS

**DECRETO N.º 376, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Declara luto oficial por motivo do falecimento do Sr. FRANCISCO HOLANDA CRAVEIRO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias por motivo do falecimento, ocorrido no dia de hoje, do Sr. FRANCISCO HOLANDA CRAVEIRO, ex vereador do Município de Limoeiro do Norte, servidor público aposentado do Banco do Nordeste, tendo prestado por longos anos relevantes serviços à população limoeirense.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, em 19 de outubro de 2022.

*José Maria Lucena,  
Prefeito.*

**Secretaria Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.1710-001-001/PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico N° 2022.1710-001-001/PMLN, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. A partir da data 20 de outubro de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 04/11/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 04/11/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 18 de outubro de 2022 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Pregoeiro.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.2007-001/SEMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LI-

MOEIRO DO NORTE/CE. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DOM, VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE EQUÍVOCO DE DIGITAÇÃO NO CAMPO NUMERO DA ATA, ATRAVÉS DO SEU SECRETÁRIO RETIFICA. ONDE LIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20220634 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20220635, LEIA-SE AGORA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20220659 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20220660. LIMOEIRO DO NORTE, 18 DE OUTUBRO DE 2022, MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20220125, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.0809-001/SEMAS, PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AO ENFERMO EM FORTALEZA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA MAVI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 18.027.677/0001-89, CUJO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO DO ITENS CONTRATUAIS DISCRIMINADOS, EM VIRTUDE DAS QUANTIDADES CONTRATADAS PARA MANTER OS SERVIÇOS DO CONTRATO. DAS ALTERAÇÕES: O VALOR DOS ITENS ACRESCIDOS SERÁ DE R\$ 14.211,92(CATORZE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% DA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO. SIGNATÁRIOS: MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA / VINICIUS CUNHA BATISTA. LIMOEIRO DO NORTE(CE), 20 DE SETEMBRO DE 2022.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20200292, RESULTANTE DO CARONA N° 2020.2306.001GM, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A JPE SERVIÇOS EPP, CNPJ/MF N° 26.132.601/0001-41, CUJO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL DO ITEM 01 DE R\$ 512,17 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 13,68% DO VALOR DO ITEM AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 3.744,00 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) PARA R\$ 4.256,17 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA E PEDRO GIRÃO E LIMA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SETIMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20200291, RESULTANTE DO CARONA N° 2020.2306.001GM, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A JPE SERVIÇOS EPP, CNPJ/MF N° 26.132.601/0001-41, CUJO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL DO ITEM 01 DE R\$ 512,17 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PERFAZENDO UM PER-

CENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 13,68% DO VALOR DO ITEM AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 3.744,00 (TRES MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) PARA R\$ 4.256,17 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), ITEM 02 DE R\$ 782,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 13,68% DO VALOR DO ITEM AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 5.718,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS) PARA R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 03 DE R\$ 2.263,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 20% DO VALOR DO ITEM AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 11.313,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS) PARA R\$ 13.576,60 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ITEM 04 DE R\$ 4.804,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 25% DO VALOR DO ITEM AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 19.218,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS) PARA R\$ 24.022,50 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SIGNATÁRIOS: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA E PEDRO GIRÃO E LIMA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

### **Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)**

#### **LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS**

##### **CLAUDIA MARIA CONRADO FREITAS DA COSTA**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: CLAUDIA MARIA CONRADO FREITAS DA COSTA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CÓRREGO DE AREIA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

##### **FRANCISCO DE ASSIS NUNES**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS NUNES - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO MORROS , S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

##### **MARIA AURINEIDE RABELO DA SILVA**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA AURINEIDE RABELO DA SILVA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CABEÇA DA VACA, BIXOPÁ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

##### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22090001/2022PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 22090001/2022PP, objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90% DE CLORO ATIVO, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores do respectivo Lotes: - LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO, Adjudicado para: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, pelo menor lance de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). LOTE II - Adjudicado para: FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)